



**CONVÊNIO 015/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E INSTITUTO
RESGATE LAGOA SANTA – PROJETO: “CRE-
CHE INTEGRAL”, CONFORME PROCESSO IN-
TERNO Nº. 1982/2016.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, através da Prefeitura de Lagoa Santa, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e **INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº: 08.749.239/0001-70, com sede na Rua das Acácias, 230, Bairro Acácias, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por seu presidente Charles Ribeiro da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº: M-4. 031.278, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº. 780.464.406-04, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para o projeto de Creche Integral, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES

2.1. Não há valores a serem repassados, apenas recursos humanos e materiais conforme item 10 do plano de trabalho.

2.2. Para custeio dos recursos citados na cláusula segunda, 2.1., serão utilizadas as seguintes fichas:

DOTAÇÃO	FICHA
02.07.03.12.365.0014.2055.3.1.90.11.00	839
02.07.03.12.365.0014.2054.3.1.90.11.00	834
02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00	807

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. São obrigações do Município a serem cumpridas através da Secretaria Municipal de Educação:

I – Prestar assessoramento técnico-pedagógico e administrativo à entidade, através de planejamento conjunto a ser realizado de forma sistemática;

II – Organizar programas de treinamento a fim de qualificar os profissionais contratados pela entidade e voluntários que atuarão no atendimento das crianças;

III – Fornecer os itens constantes no item 10 do Plano de Trabalho e Anexo II

IV – Acompanhar a execução do objeto deste convênio.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

4.1. São obrigações da conveniada:

- I – Realizar com eficácia e zelo o atendimento das crianças, cumprindo fielmente o objetivo do presente convênio;
- II – Incentivar a participação de empregados e voluntários em programas de formação continuada, encaminhando-os – quando convocados pela Secretaria Municipal de Educação – aos programas de treinamento;
- III – Manter permanente a qualidade do atendimento às crianças sob sua responsabilidade;
- IV – Manter condições de higiene e segurança compatíveis com a atividade realizada;
- V – Emitir relatórios ao Município, quando solicitado;
- VI - Prestar contas do referido convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Convênio terá vigência de 10 (dez) meses, finalizando em 31/12/2016, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser solicitado com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DO CONVÊNIO

6.1. O presente convênio será extinto:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência, observada a possibilidade de prorrogação prevista na cláusula anterior;
- II – Por rescisão, que se dará:
 - a) Pelo mútuo consentimento dos convenientes;
 - b) Pela denúncia de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando os motivos ensejadores do rompimento do ajuste;
 - c) Pela ocorrência de força maior, caso fortuito ou factum principis - ato emanado de autoridade federal, estadual ou municipal que leve à impossibilidade de execução, temporária ou definitiva, do presente convênio;
- III – Pela resolução ou rescisão na ocorrência de faltas graves cometidas por culpa ou dolo que impossibilitem a plena execução do presente convênio.

§ 1º-Na hipótese da extinção antecipada do convênio, prevista no item II, "b" desta cláusula, por iniciativa da entidade conveniada, deverá ser reembolsado, aos cofres públicos municipais, o valor, devidamente corrigido.

§ 2º-Na hipótese de resolução ou rescisão do convênio, comprovada a existência de culpa ou dolo, a conveniada deverá reembolsar aos cofres públicos municipais todos os prejuízos apurados, em valores devidamente corrigidos, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil e criminal dos envolvidos.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com as partes, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

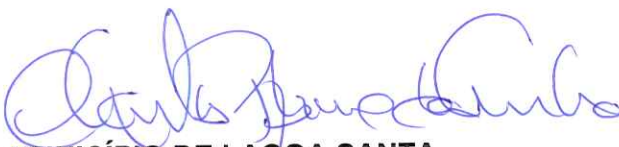
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;


E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.


Lagoa Santa, 28 de março de 2016.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA
CHARLES RIBEIRO DA CUNHA
ENTIDADE

Testemunhas:


CPF: 134350366-38


CPF: 029.013.696-26



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Departamento de Convênios

4

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS

1.1. DA INSTITUIÇÃO

INSTITUIÇÃO	CNPJ
INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA	08.749.29/0001-70
Rua das Acácias, 230 B: Acácias – Lagoa Santa – MG CEP 33400-000	
Telefone: 031 – 3687 0022 – 9226 5395 – 8979 6630	E-mail:institutoresgatelagoasanta@gmail.com
Cargo do responsável: PRESIDENTE	Nome do responsável: CHARLES RIBEIRO DA CUNHA

1.2. DO MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA	C.N.P.J: 73.357.469/0001-56			
Endereço Rua São João, 290 - Centro				
Cidade LAGOA SANTA	U.F. MG	CEP. 33400-000	DDD/Telefone (31) 3688-1300	E.A. Municipal
Nome do Chefe: Fernando Pereira Gomes Neto		C.P.F: 272.279.446-20		
C./Órgão Expedidor M-3.764.615 SSP/MG		Cargo Prefeito Municipal		
Endereço Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG			CEP. 33400-000	

1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO

Instituição	CNPJ
INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA	08.749.29/0001-70
Rua das Acácias, 230 B: Acácias – Lagoa Santa – MG CEP 33400-000	
Telefone: 031 – 3687 0022 – 9226 5395	E-mail: institutoresgatelagoasanta@gmail.com
Cargo do responsável	Nome do responsável
PRESIDENTE	CHARLES RIBEIRO DA CUNHA

2 – TÍTULO DO PROJETO

Creche integral

3 – OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Garantir acesso e permanência das crianças à modalidade de educação infantil na etapa creche integral, garantindo qualidade do ensino no Município de Lagoa Santa.

4 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

01 – Realizar com eficácia e zelo o atendimento das crianças, cumprindo fielmente o objetivo do presente convênio.

02 – Incentivar a participação de empregados e voluntários em programas de formação contínua, encaminhando-os quando convidados pela Secretaria Municipal de Educação aos programas de treinamentos.

03 – Manter permanente a qualidade no atendimento às crianças sob sua responsabilidade.

04 – Manter condições de higiene e segurança compatível com atividades realizadas



05- Garantir a qualidade e padronização do ensino no atendimento das crianças conforme parâmetro da rede municipal.

5 – JUSTIFICATIVA

Instituto Resgate Lagoa Santa, entidade sem fins lucrativos, vinculado a Igreja Batista Ebenezer, iniciou suas atividades em 2005 e mantém hoje atendimento à modalidade de creche, que visa atender cerca de 92 (noventa e duas) crianças na faixa etária de 0 a 3 anos em atendimento de creche integral em parceria com a Secretaria de Educação. Essa proposta nasceu da necessidade de ampliar o atendimento da rede municipal a essas crianças.

6 – PÚBLICO-ALVO

População do Município, principalmente dos bairros: Vila José Fagundes, Vila Maria, Vila Rica, Moradas da Lapinha, Jacques Vile, Por do Sol, Jardim Imperial e Acácias.

7 – METAS, ETAPAS E PRAZOS

METAS Ações	ETAPAS Face da execução	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES FISICOS		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TERMINO
Atendimento de 92 (oitenta e quatro) crianças de 0 a 3 anos na modalidade creche integral	01	Atendimento em horário integral para crianças matriculadas na educação infantil da rede municipal.	Unidade	92	28/03/2016	31/12/2016

8 – OBJETIVOS

RESULTADOS ESPERADOS O que espera atingir	INDICADORES DE RESULTADOS Meios e formas de medir/verificar
<p>01 – Estabelecimento de base cooperação visando atendimento a crianças de 0 a 3 anos em regime de creche integral.</p> <p>02 – Oferecer cuidados essenciais ao desenvolvimento físico e mental dos atendidos, como alimentação, educação, saúde e lazer.</p> <p>03 – Estabelecimento de laço afetivo e de respeito com todos os educadores, e demais atendido</p> <p>04 – Garantir a convivência comunitária, através de oficinas e feiras que acontecerá no Instituto Resgate com o apoio dos pais das crianças que estão no projeto e demais da comunidade.</p>	<p>➤ Melhoria cognitiva, motora, lingüística e social da criança</p> <p>➤ Melhoria do rendimento escolar - boletim</p> <p>➤ Melhoria do relacionamento inter pessoal</p> <p>➤ A avaliação deverá ser feita de forma qualitativa e quantitativa e serão usados indicadores como referência para destaque dos avanços e dos pontos de melhoria, do relacionamento inter pessoal. Será feita em etapas sucessivas com a participação de todos os envolvidos.</p> <p>a) Em portfólio individual, feito pelo professor e assistido pela SEMED.</p> <p>b) Em reunião trimestral com a presença da equipe técnica, com registro em ata.</p> <p>c) Em reunião com as crianças e educadores com registro em ata.</p>



	<p>d) Em reunião com os pais e educadores com registro em ata.</p> <p>OBS – Os indicadores para avaliação deverão ser discutidos por toda equipe de profissionais e devem considerar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Contribuição para o coletivo,• Relação com os princípios como: Respeito por si e pelo outro; autonomia; (construção gradativa, participação, respeito questionamento etc.)• Atendimento (escuta da criança, reflexão, diálogo.)
--	---

09- CARACTERISTICA DA PROPOSTA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93,	TIPO DE ATENDIMENTO	PERIODO DE EXECUÇÃO 28/03/2016 A 31/12/2016
JUSTIFICATIVA: Cooperação mútua entre as partes para ampliação e aperfeiçoamento do atendimento a crianças de 0 a 3 anos no regime de creche integral no município de Lagoa Santa.		
PROGRAMA/TÍTULO Creche integral		

10 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE					
CUSTO DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO					
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR		
			UNIT. OU PER-CAPITA	MENSAL	ANUAL/TOTAL
Merenda Escolar;	Itens (em unidades de medidas variadas)	92	R\$ 91,34	R\$ 8.403,28	84.032,80
Utensílios domésticos;	Itens				R\$ 3.363,30
Material de higiene pessoal e limpeza	Itens (em unidades de medidas variadas)	92	R\$ 5,12	R\$ 471,04	R\$ 4.710,40
Material de escritório/ escolar	Itens (em unidades de medidas variadas)	52	R\$ 3,40	R\$176,80	R\$1.768,00
Material didático e pedagógico e de suporte a permanência do aluno ao instituto Brinquedos	Unidades	-	-		R\$ 5.194,00
Cessão de equipamentos de uso permanentes;	Ação sem custo Itens de uso permanente solicitados para cessão relacionados no "Anexo 2" do plano de trabalho.				
Locação Máquina Xerox/Impressora	Unidade	01		R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
Professores A	Unidade	16	R\$ 1.591,92	R\$ 25.470,72	R\$ 254.707,20
Servente Escolar	Unidade	5			



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Departamento de Convênios

7

			R\$ 880,00	R\$4.400,00	R\$ 44.000,00
Vigia	Unidade	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00	R\$ 17.600,00
Agentes de Serviços Escolares	Unidade	12	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00	R\$ 105.600,00

11- VALORES DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITAÇÃO AO CONCEDENTE	QUADRO 10		
CONTRAPARTIDA ENDI-TADE	Prédio com 06 salas, 01 cozinha, 02 banheiros, 01 auditório com 200 cadeiras, 01 dispensa; 01 Lavanderia/ Rouparia, 01 almoxarifado e 01 escritório. Manutenção dos custos de água, luz, telefone e tributos referentes ao espaço.		Equipamentos para efetividade do trabalho e coordenação da equipe de trabalho.
OUTRAS FONTES			
CUSTODA PROPOSTA			

12- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO EM REAIS (R\$):

JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN
0,00	0,00	51.661,84	51.661,84	51.661,84	51.661,84
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
51.661,84	51.661,84	51.661,84	51.661,84	51.661,84	51.661,84

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Obs: A proposta envolve o repasse apenas de recursos humanos e materiais conforme exposto acima.

13- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

E ESSENCIAL PARA O SUCESSO DESSE PROGRAMA UMA BOA COMUNICAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA E O INSTITUTO RESGATE PARA QUE A POPULAÇÃO DESFRUTE DE UM ATENTIMENTO DE QUALIDADE.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Departamento de Convênios

8

ANEXO II

Solicita-se que seja providenciada cessão para o uso dos equipamentos e materiais permanentes abaixo relacionados:

OBJETO	QUANTIDADE	NUMERO DO PATRIMONIO
Berços	24	39153, 39154, 39155, 39156, 39157, 39158, 39159, 39160, 39161, 39162, 39163, 39164, 39165, 39166, 39167, 39168, 39169, 39170, 39171, 39172, 39173, 39174, 39175, 39176
Cadeiras altas para alimentação de bebês	10	38746, 38748, 38747, 38745, 38744, 38749, 38750, 38751, 38753, 38752
Armário suspenso de primeiros socorros	01	38721
Espremedor de Frutas	01	38722
Jogos de mesas (4 lugares) com cadeiras – Educação Infantil	12	38730, 38731, 38732, 38733, 38734, 38735, 38736, 38737, 38738, 38739, 38740, 38741
Esterilizadores de mamadeiras	02	38723, 38724
Multiprocessador	01	38729
Poltronas para amamentar	03	38725, 38726, 38727
Centrífuga de frutas	01	39626
Máquina lavadora de roupas	01	39625
Mesas infantis com 04 cadeiras	05	36527, 36534, 36532, 36528, 36526
Balcão Térmico	01	36247
Casinha Infantil	01	38728
Escorregador Pequeno	01	38742
Roupeiros de Aço 16 Portas	03	31376, 31397, 31392
Sofá 02 lugares sem braço	01	31937

Lagoa Santa, 28 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA
CHARLES RIBEIRO DA CUNHA
ENTIDADE

Testemunhas:

CPF: 31850366-38
CPF: 029.013.696-26

0